

Gabinete do Prefeito

OF Nº 585/2022/GP

São Roque, 12 de setembro de 2022.

**Assunto: Esclarecimentos referentes ao Requerimento nº 189/2022.**

Ref.: Requerimento Nº 206/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, responder a Vossa Excelência, ao Vereador autor do Requerimento, Rogério Jean da Silva, bem como aos nobres Vereadores desta Casa de Leis, o Requerimento em epígrafe, conforme as assertivas relacionadas abaixo, levantadas pela Divisão de Trânsito e Guarda Municipal.

Entretanto, faço breve observação acerca do conceito e definição de Agente de Trânsito incluído na exposição que antecede os questionamentos constantes no requerimento, creio que o requerente cometeu um equívoco quanto à legislação em vigor. A Lei nº 14.229/2021 alterou a redação do Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro, dando a seguinte definição e conceito nos seguintes termos:

***AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO*** - agente de trânsito e policial rodoviário federal que atuam na fiscalização, no controle e na operação de trânsito e no patrulhamento, competentes para a lavratura do auto de infração e para os procedimentos dele decorrentes, incluídos o policial militar ou os agentes referidos no art. 25-A deste Código, quando designados pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, mediante convênio, na forma prevista neste Código.

## Gabinete do Prefeito

Como se observa sobre o Agente da Autoridade de Trânsito, a redação vigente limita suas atribuições e as pessoas que se enquadram nessa definição, sendo eles, o agente de trânsito, o policial rodoviário federal e os agentes dos órgãos policiais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Feitas essas considerações, passemos às respostas de cada quesito:

*1. Todos os Agentes de Trânsito que realizam a fiscalização e lavram AIT's (Autos de Infração de Trânsito) possuem curso de formação? Informar nomes e anexar certificados.*

**R.:** Todos os agentes de trânsito participaram de curso de formação quando admitidos no cargo. Segue relação de agente:

- Hiago Henrique de Oliveira Rocha;
- Elton Tadeu Lima;
- Agnaldo Francisco Pinto;
- Claudinei Devóglio;
- Vanderlei Martins Paschoal;
- Michel Igor Sanches;
- Gutemberg da Paz Teixeira;
- Gabriel Duarte Evangelista;
- Reginaldo Alves Junior;
- Sidnei Vieira Branco;
- Fabiana Pereira Zickwolf de Oliveira;
- Claudio Roberto Devoglio;
- Silvio Sidnei de Camargo;
- Robson Grande Mielczarek;
- Augusto Takashi Sugawara.

*2. Em caso negativo justificar.*

**R.:** A regulamentação do curso de formação ocorreu no ano de 2017 através da

## Gabinete do Prefeito

portaria nº 94 do Denatran. Anteriormente não havia regulamentação ou padronização quanto à aplicação do referido curso. Desse modo, os agentes de trânsito participaram de curso de formação aplicado por empresas contratadas ou ministrado pelos próprios agentes conforme a necessidade. Quanto aos certificados, estes ficaram sob a guarda dos próprios agentes, ao que em virtude do tempo alguns já se deterioraram e em razão da ausência de exigência em períodos anteriores, não consta arquivo dos certificados.

*3. Quando foi realizado o último curso de formação de Agentes de Trânsito de São Roque? Informar os agentes que fizeram o curso.*

**R.:** O último curso de formação foi ministrado aos agentes Rocha e Martins, servidores admitidos durante o período da pandemia. Devido ao período de isolamento social, foi impossibilitada a contratação de curso de formação; por isso, o curso foi ministrado aos agentes pelo servidor Paulo Ricardo Silva.

*4. Os Guardas Civis Municipais possuem formação e o devido curso que os habilitam realizar a lavratura de AIT's?*

**R.:** Sim.

*5. Especificar os cursos de capacitação realizados por cada um dos GCM's aptos a realizar a lavratura de AIT's.*

**R.:** Para ingressar na corporação, obrigatoriamente o guarda municipal deve ser submetido ao Curso de Formação de Guarda Municipal, com matriz curricular estabelecida pelo SENASP, que contém a disciplina Trânsito, tornando-os aptos para lavratura dos autos de infração.

*6. Quando foi realizado o último curso de atualização dos Agentes de Trânsito?*

**R.:** Como mencionado em item anterior, durante o período de pandemia foi inviabilizada a participação dos agentes em curso de atualização, cabendo ressaltar que até

## Gabinete do Prefeito

janeiro de 2021 não havia previsão para a participação no curso de atualização na modalidade à distância e remoto. Contudo, por intermédio do convênio com o CIOESTE, encontra-se em fase de cotação a aquisição de curso de atualização para os agentes de trânsito.

*7. Informar quais Agentes de Trânsito participaram do referido curso e encaminhar cópia dos respectivos certificados.*

**R.:** Prejudicado, conforme item 06.

*8. Caso os Agentes de Trânsito não tenham realizado curso de atualização justificar.*

**R.:** Prejudicado, conforme item 06.

*9. Quando foi realizado o último curso de atualização dos Guardas Civis Municipais?*

**R.:** Em relação à atualização para o exercício de Agente da Autoridade de Trânsito, não consta previsão expressa quanto à atualização periódica dos guardas municipais, pois estes não estão classificados como Agente de Autoridade de Trânsito no Anexo I, da Lei Federal nº 14.229/2021 de 21 de outubro de 2021.

*10. Informar quais GCM's participaram do referido curso e encaminhar cópia dos respectivos certificados.*

**R.:** Vide item 09.

*11. Caso os GCM's não tenham realizado curso de atualização justificar.*

**R.** Vide item 09.

*12. Anexar relatório (ou extrato) de multas individualizadas de todos os Agentes de Trânsito e Guardas Civis Municipais que realizam a fiscalização de trânsito e não possuem*

## Gabinete do Prefeito

*curso de formação e atualização em conformidade com a legislação (de 01/01/2021 até a presente data).*

**R.:** Prejudicado, todos os agentes de trânsito e guardas municipais passaram por curso de formação.

**13. Anexar relatório (ou extrato) de multas individualizadas de todos os Agentes de Trânsito e Guardas Civis Municipais que tiveram registros de multas desde 01/01/2021.**

**R.:** O agente que aplica multa de trânsito é necessariamente identificado no auto de infração que emite. Segue informações da quantidade de multas aplicadas pelo Município, conforme Anexo I que contempla o período solicitado, não estratificado por agentes, já que referida divulgação por nome de agente pode ocasionar inibição da atividade fiscalizatória daqueles que mais aplicam multas no âmbito do município, a ocasionar a proliferação de infrações com o sentimento impunidade.

**14. Informar quem são os membros compõem a JARI, incluindo os suplentes, informado os respectivos graus de escolaridade, bem como formação, conhecimento e/ou experiência na área de trânsito.**

**R.:** Ver anexo do Decreto nº 9.439/2021.

**15. Encaminhar cópia de todas as Portarias de nomeação de membros para a JARI, de 01/01/2021 até a presente data.**

**R.:** Ver anexo do Decreto nº 9.439/2021.

**16. Informar se a composição da JARI está de acordo com o previsto no item 4 da Resolução nº 357/10 do CONTRAN.**

**R.:** Sim, está de acordo com a Resolução n.º 357/10 do Contran.

**17. Em caso negativo justificar.**



## Gabinete do Prefeito

**R.:** Prejudicado.

Por fim, por este Ofício, a fim de esclarecer os Vereadores e trazer transparência quanto à capacitação dos agentes de trânsito desta prefeitura, encaminho as informações requeridas e renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, com o objetivo de fazer valer uma relação harmônica entre Executivo e Legislativo.

Atenciosamente,

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque